



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO – MG

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.006

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Festa de Agosto é um evento tradicional já incorporado a cultura de nossa cidade, representando a comemoração pelo Dia do Padroeiro de nosso Município.

Considerando que à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 2016.05-026, celebrado com base no resultado do Processo nº. 0158/2016 – Modalidade: Pregão Presencial – Nº. Modalidade: 24, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de organização e coordenação dos shows do Evento “Festa de Agosto/2016”, com a disponibilização de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros;

Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 2016.07-010, celebrado com base no resultado do Processo nº. 0220/2016 – Modalidade: Pregão Presencial – Nº. Modalidade: 27, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e coordenação da "Festa de Agosto 2016", com a disponibilização de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Empresa Kadu Eventos e Promoções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.992.331/0001-06, situada à Travessa Princesa Isabel, s/nº, em Carmo de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo da Silva, portador do RG nº. M-6.149.274 SSP/MG e CPF nº. 004.132.936-88, a permissão do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo área delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura dentro das limítrofes do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para o cumprimento dos termos dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços nº. 2016.05-026 e nº. 2016.07-010, celebrados, respectivamente, com base no resultado do Processo nº. 0158/2016 – Modalidade: Pregão Presencial – Nº. Modalidade: 24 e Processo nº. 2016.07-010, celebrado com base no resultado do Processo nº. 0220/2016 – Modalidade: Pregão Presencial – Nº. Modalidade: 27, no que concerne a prestação de serviços de organização e coordenação dos shows e organização e coordenação da “Festa de Agosto/2016”, com o fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros; ficando o referido bem público sob sua responsabilidade durante o período de 14/07/2016 a 12/08/2016, período necessário à montagem, realização do evento e desmontagem de toda a estrutura.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.006

Folha 02

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 5º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, os alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao “Preço Público” e “ISSQN”, conforme os termos dos Decretos nº. 4.900/2013 e 5.376/2014.

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal procederá com a revogação deste Decreto, o que implicará no cancelamento da presente permissão.

Art. 6º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o bem público, objeto da presente permissão, impreterivelmente até a data limite de 12/08/2016, nas condições que o encontrou.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de julho de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Nanci Maria dos Santos
Secretária Municipal de Governo

Walneida Maria Carvalho Tibúrcio
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als